

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000 CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - E-mail: <u>licitacaorioparanaiba@gmail.com</u>

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL № 018/2019 PROCESSO LICITATÓRIO № 023/2019 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM PADRÃO: REGISTRO DE PRECOS

A PREGOEIRA DO MUNICIPIO DE RIO PARANAÍBA, devidamente designada, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, registro de preços, do tipo menor preço por item, para PRESTAÇÃO DE SERVICO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRÂNSITO diversos, destinado à Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Obras, conforme estabelecido no ANEXO I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/1993, com a Lei Complementar 123/2006 e com as demais normas complementares e disposições contidas neste instrumento.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 E 02: deverão ser entregues no momento do credenciamento na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba à Rua Capitão Franklin de Castro, 1065, Novo Rio, impreterivelmente até às 12 horas e 30 minutos do dia 04 de junho de 2019. O CREDENCIAMENTO deverá ser entregue no início da sessão de disputa e julgamento das propostas.

ABERTURA DOS ENVELOPES E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 04 de junho de 2019, logo após o término do Credenciamento dos licitantes

1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de prestação de serviços para sinalização horizontal de vias, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra para execução dos serviços e demais despesas incidentes, de acordo com as necessidades do Município, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.
- 1.2 As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Na presente licitação será permitida a participação de pessoas jurídicas que atuam na área do objeto licitado e que cumpram todas as exigências deste edital.
- 2.1.1 O objeto a ser licitado consta em dois lotes distribuídos da seguinte forma:
- Lote 01 Para este lote será permitida a participação tanto de Microempresa e/ou Empresas de Pequeno Porte como de empresas de maior porte uma vez que o valor unitário do mesmo poderá ultrapassar o teto estipulado na Lei Complementar n.º 147/2014.



Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000 CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - E-mail: <u>licitacaorioparanaiba@gmail.com</u>

Lote 02 – Para este lote somente será permitida a participação de Microempresa e/ou Empresas de Pequeno Porte, conforme artigos 47 e 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, ou ainda Microempreendedor Individual conforme Lei Complementar 128/08, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

- 2.2 Para o Lote 02, se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, será aceito a participação de empresas que não micro e pequenas empresas (art. 49, Lei Complementar, 123), ficando assegurado, no entanto, os benefícios as micro e pequenas empresas, conforme Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.3 As licitantes deverão apresentar, no dia e horário mencionados no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº. 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital, e no envelope nº. 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 7 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba – MG Envelope n° 1 – "PROPOSTA COMERCIAL" Processo Licitatório nº 023/2019 - Pregão n° 018/2019 Nome da Empresa:
Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba – MG Envelope n° 2 – "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" Processo Licitatório n° 023/2019 - Pregão n° 018/2019 Nome da Empresa:

- 2.4 Não poderão participar deste Pregão:
- a) Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba;
- d) Empresas que tenham como proprietário ou sócio o prefeito, o vice-prefeito e os vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou sanguíneo, até segundo grau, ou por adoção, bem como empresas que tenham servidor municipal como proprietário ou sócio:
 - e) Que não atendam às exigências do edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos envelopes nºs. 1 e 2:
- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000 CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - E-mail: <u>licitacaorioparanaiba@gmail.com</u>

- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga. **Este documento deverá obrigatoriamente estar autenticado e reconhecido em cartório**.
- c) tratando-se de microempresas e empresa de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, os documentos que comprovem esta condição.
- d) Modelo Referencial de Instrumento de Credenciamento, **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**. (Modelo Anexo IV).
- **3.2.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo **documento oficial de identificação que contenha foto**.
- **3.3.** Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante credenciada.
- **3.4.** Não será admitido, em hipótese alguma, o credenciamento depois de encerrado o horário limite estabelecido.
- 3.5. Depois de realizado o credenciamento, (modelo Anexo IV), fora do envelope 01 e 02 dar-se-á início à sessão de abertura e julgamento das propostas, devendo a licitante apresentar a Pregoeira declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo V do Edital, fora do envelope 01 e 02.
- 3.5.1. As declarações de que trata o item 3.5 deverá, OBRIGATORIAMENTE, ser apresentada FORA dos Envelopes nºs 1 e 2, sob pena de a empresa ser declarada como IMPOSSIBILITADA de participar do certame.
- **3.5.1.1**. A empresa licitante, se preferir, poderá, depois de protocolar os envelopes 01 e 02, no início da Sessão da Licitação, apresentar à Comissão de Licitação a declaração ora tratada, desde que, **fora dos referidos envelopes.**
- **3.5.1.2.** A apresentação de pleno atendimento aos requisitos de habilitação ao Edital é condição para participação do certame, **sendo considerado documento obrigatório.** A não apresentação deste documento, ou sua apresentação em desacordo com o item 3.5.1 fere o disposto no **artigo 4º**, **inciso VII da Lei 10.520/02**, sendo vício insanável.
- **3.5.2.** O não credenciamento de representante por parte da licitante, que tenha apresentado os Envelopes 01 e 02, bem como a declaração de que trata o item 3.5 na forma do subitem 3.5.1 e 3.5.1.1, não gerará a sua desclassificação.
- **3.5.2.1**. No caso tratado acima, ficará a licitante, **tão somente, impossibilitada de participar da disputa de lance**. O mesmo ocorrerá no caso de vício de representação.
- **3.6.** A ausência do Credenciado, ou representante não credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.
- **3.7.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis.
- **3.8.** As microempresas e empresas de pequeno porte participarão desta licitação usufruindo os benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

4. DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. O envelope para proposta deverá conter em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA PREGÃO PRESENCIAL № 018/2019 ENVELOPE №. 01 - "PROPOSTA FINANCEIRA"



Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000 CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - E-mail: <u>licitacaorioparanaiba@gmail.com</u>

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

- **4.2.** A Proposta financeira deverá:
- **4.2.1.** Ser apresentada em uma via original, **em papel timbrado da empresa**, rubricada em todas as suas páginas, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal ou procurador para o certame, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa. **A proposta comercial deverá ser apresentada de acordo com o Anexo Modelo de Proposta.**
- 4.2.2. Caso os documentos/propostas sejam assinados por procurador, deverá a empresa apresentar junto com sua proposta, no envelope nº. 01 procuração com poderes específicos para este fim.
- **4.2.2.1.** A procuração do que trata o subitem 4.2.2 poderá ser dispensada, caso tenha sido apresentados por ocasião do credenciamento, desde que conste neste instrumento poderes específicos para assinatura da proposta.
- **4.2.3.** Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicilio e cargo na empresa daquele que assinar.
- **4.2.4.** Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- **4.2.5.** A proposta deverá conter declarações expressas informando que os preços ofertados incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- **4.2.6.** Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços/descontos ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- **4.2.7.** Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos bens serem fornecidos a Prefeitura Municipal de RIO PARANAÍBA sem ônus adicionais.
- **4.3**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **4.4**. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
 - **4.5.** As propostas serão irretratáveis e irrenunciáveis.
- **4.6.** Os preços com os respectivos descontos deverão corresponder ao total dos fornecimentos efetuados e seus cálculos deverão conter os seus respectivos custos financeiros e incluir a Legislação Tributária pertinente.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

5.1 O Envelope nº. 2 "Documentos para Habilitação" deverá ser apresentado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA PREGÃO PRESENCIAL № 018/2019 ENVELOPE №. 02 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE



Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000 CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - E-mail: <u>licitacaorioparanaiba@gmail.com</u>

- **5.2.** O Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- **5.3.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, deverá a mesma apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, podendo, todavia, existir, no que tange à regularidade fiscal, documento(s) que apresente(m) alguma restrição, prosseguindo-se conforme artigo 43, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar 123/2006 sem que isto impeça a continuidade de sua participação na licitação.
- **5.5.** O licitante deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar no Envelope "Documentos para Habilitação" TODA a documentação conforme segue abaixo:

5.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual e cédula de identidade do proprietário;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.
 - f) Cópia dos Documentos Pessoais dos sócios proprietários ou diretor no caso de sociedade.
- **5.6.1 -** Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem não precisarão constar do envelope "documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.6.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, compreendendo os seguintes documentos:
- b.1) Certidão de Regularidade de Tributos Federais, Dívida Ativa Federal e Contribuições Previdenciárias, administrados pela Secretaria da Receita Federal (certidão conjunta);
 - b.2) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (certidão negativa de tributos);
- b.3) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal (IPTU, ISSQN, ITBI, Taxas e Contribuições);
 - c) Certificado atualizado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452/43.

5.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de Registro da empresa no CREA ou CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.



Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000 CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - E-mail: <u>licitacaorioparanaiba@gmail.com</u>

- b) Comprovação que a empresa possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de obra de características semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação, registrado no CREA ou CAU comprovando a execução.
- c) O referido atestado técnico poderá ser firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado e deverá ter sido emitido em nome da empresa ou do profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da licitante, na data de apresentação da documentação para habilitação e pertencente ao corpo de Responsáveis Técnicos da empresa;
- d) O atestado técnico emitido em nome do profissional de nível superior somente poderá ser utilizado por uma única empresa licitante nesta licitação. Caso o mesmo atestado seja apresentado por mais de uma licitante, o mesmo não será considerado como documento comprovador da qualificação técnica requerida.

5.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja data de expedição não anteceda em mais de 30 (trinta) dias a data da apresentação das propostas.
- **5.9.** Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, devidamente assinado pelo representante legal, conforme modelo Anexo VIII.
- **5.10.** Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante da não existência de fato impeditivo na participação em licitações, conforme modelo Anexo IX.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- **6.1.** A documentação acima exigida deverá **ser apresentada em original, cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial**. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada. Não serão aceitas quaisquer cópias efetuadas através de fac-símile, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "*não são válidas para fins de licitação*".
- **6.1.1.** A Pregoeira facultar que a documentação seja saneada durante a própria sessão, inclusive autenticando documentos, desde que devidamente apresentada a via original (art. 32, caput da Lei 8.666/93).
- **6.2.** A documentação acima exigida deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.
- **6.3.** Os documentos que não dependam de prazo de validade ou que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital, devem ter sido expedidos **no máximo em até 60 (sessenta) dias anteriores** à data marcada para a entrega dos envelopes de proposta comercial e de habilitação, indicada no preâmbulo.
- **6.4.** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser datados e subscritos por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) (nome e R.G.) ou por procurador cuja



Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000 CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - E-mail: <u>licitacaorioparanaiba@gmail.com</u>

procuração com poderes específicos para este fim estejam no Envelope 1, conforme termos da cláusula 4.2.2.

- **6.5.** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:
 - a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;
- c) se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.
- 6.6. Os documentos exigidos deverão ser preferencialmente, relacionados, separados, colacionados e numerados na ordem estabelecida neste Edital.
- **6.7.** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução, por tradutor juramentado, para o idioma pátrio.
- **6.8.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- **6.9.** Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- **6.10.** Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma depois de aberto o respectivo envelope.
- **6.11.** Ao licitante que desistir da proposta sem motivo justo ou depois de aberto o respectivo envelope será, imediatamente, aplicada à sanção prevista no item 10 deste Edital.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- **7.1.** No horário e local indicados no preâmbulo será aberta à sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.
- 7.2. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo VI ao Edital, a Declaração de enquadramento na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VII), o envelope nº 01- PROPOSTA COMERCIAL e o envelope nº 02-DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- **7.3.** Após declarar encerrada a fase de credenciamento, a Pregoeira comunicará aos presentes, na sessão pública da licitação, quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes que poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006.
- **7.3.1.** A Pregoeira decidirá motivadamente a respeito da qualificação das licitantes como microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja decisão será publicada juntamente com o julgamento da licitação.
- 7.3.2 Os documentos de credenciamento e de qualificação das licitantes como microempresas ou empresas de pequeno porte, bem como os envelopes fechados, poderão ser rubricados e analisados pelos representantes credenciados que assim o desejarem.
- **7.4.** Verificada a regularidade formal dos envelopes, da Declaração constante do Anexo VI, a Pregoeira determinará a abertura dos envelopes contendo a proposta comercial apresentada pelos participantes.
- **7.4.1.** O conteúdo dos envelopes abertos será rubricado e analisado pelos membros da Comissão, que, após franquear vista das propostas aos representantes das licitantes, procederá à desclassificação daquelas que não atenderem às exigências essenciais deste Instrumento, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo proponente, por simples manifestação de vontade do respectivo representante.



Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000 CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - E-mail: <u>licitacaorioparanaiba@gmail.com</u>

- **7.5.** A Pregoeira procederá à abertura do Envelope n° 01, contendo a Proposta financeira e fará uma análise prévia dos preços juntamente com a planilha, visando verificar se os mesmos atendem às especificações e demais exigências constantes deste ato convocatório.
 - **7.6.** As propostas que não atendam às exigências deste Edital serão desclassificadas.
- **7.7.** Após proceder conforme descrito no subitem anterior, a Pregoeira classificará as Propostas Financeiras dos licitantes pré-classificados de acordo com o **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- **7.8.** Serão pré-classificadas apenas aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente á de **MENOR PREÇO**.
- **7.9.** Havendo menos de três licitantes pré-classificados na condição do item 7.8 e, restando outros licitantes desclassificados por este critério, a Pregoeira pré-classificará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados. No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.
- **7.10.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de menor preço e das demais até 10% (dez por cento) superiores aquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
 - 7.11. Para efeito de seleção será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM.
- **7.12.** A Pregoeira convidar individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **7.12.1.** O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
 - **7.12.2.** Permanecendo o empate, a licitante vencedora será escolhida mediante sorteio.
- **7.12.3.** Caso não haja etapa de lance e ocorra empate real nas propostas escritas de microempresas e empresas de pequeno porte e destas em relação à proposta de menor valor, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior, deve a Pregoeira efetuar sorteio, não só para fins de classificação, mas também para fins de exercício do benefício do empate ficto, conforme item 7.15.
- **7.13.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de menor preço.
- **7.14.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **7.15.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para as selecionadas o último preco ofertado.
- **7.16.** Conforme o artigo 44, § 2º da Lei Complementar nº. 123/2006, caso o menor preço não tenha sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para essas empresas.
- **7.16.1.** Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta mais bem classificada.
- **7.16.2.** Na ocorrência da situação citada no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000 CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - E-mail: <u>licitacaorioparanaiba@gmail.com</u>

- **7.16.3** Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada pelo critério de empate ficto não efetuar o lance, serão convocadas as remanescente, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **7.16.4** Ocorrendo equivalência dos percentuais apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.17.** Se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, dar-se-á continuidade ao procedimento sem aplicação do disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº.123/2006.
- **7.17.1.** Se a microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora apresentar alguma restrição em sua regularidade fiscal, ser-lhe-á aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **7.17.2.** Será considerado como termo inicial para fins do subitem 7.17.1. o momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.
- **7.17.3.** O prazo de que trata o subitem 7.17.1 é improrrogável, exceto em caso de comprovada força maior ou caso fortuito.
- **7.17.4.** A não-regularização prevista no subitem 7.17.1 implicará na decadência do direito à contratação, havendo para a licitante a aplicação das penalidades de que trata o art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **7.17.5.** No caso da microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação, por ter sido desde logo a mais bem classificada, portanto sem o benefício do empate ficto do § 2o do artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/2006 e seja considerada inabilitada já no momento da abertura do envelope 2 ou ocorra à situação do subitem 7.17.4, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame, sem a aplicação do benefício do empate ficto.
- **7.18.** Não havendo contratação nos termos dos subitens 7.16.1 a 7.16.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **7.19.** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor preço com vistas à redução do valor final.
- **7.20.** Após a negociação se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.21.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **7.22.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **7.23.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- **7.24.** Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal, poderá ser aberta, na mesma ou em outra sessão, nova oportunidade para oferecimento de lances verbais pelas licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito nos itens 7.12 e seguintes deste Edital.

8. DO RECURSO



Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000 CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - E-mail: <u>licitacaorioparanaiba@gmail.com</u>

- **8.1** Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- **8.2 -** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante vencedora.
- **8.3** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.4 -** O recurso contra a decisão do(à) Presidente da Comissão de Licitação não terá efeito suspensivo.
- 8.5 Os recursos deverão observar os mesmos requisitos previstos para a impugnação do Edital (item 18.7 e 18.8), no que se refere à forma, à assinatura e ao envio (protocolo) para o Setor de Licitações.
- **8.6 -** A decisão de impugnação e de recurso será dada aos interessados através de comunicação por escrito, via e-mail.

9. DO PREÇO

- **9.1.** O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do material.
- **9.2.** O preço a ser pago ao contratado será o vigente na data da ordem de compra, assim considerada a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- **9.3.** Não haverá alteração do preço em período inferior a 12 (doze) meses contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- **9.3.1**. Poderá ser concedido reequilíbrio econômico na forma de reajuste, mediante solicitação da detentora, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem significativa variação de preços do mercado.
- **9.3.2.** O pedido da detentora deve ser formulado por escrito e protocolado com a identificação do procedimento licitatório a que se refere para que corra dentro do mesmo procedimento. A Prefeitura de RIO PARANAÍBA analisará o pedido e os documentos juntados.

10. DO LOCAL, FISCALIZAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- **10.1.** O objeto dessa licitação deverá ser em conformidade com o Anexo I desse Edital, correndo por conta da contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do presente Edital;
- **10.2.** O Gestor providenciará a "Nota de Empenho", autorização de fornecimento que será levada a efeito por meio de documento hábil ou e-mail para fins de solicitações a serem efetivadas posteriormente.
- **10.3.** As solicitações serão feitas conforme a necessidade do Gestor, devendo ser encaminhado documento hábil ou e-mail que conterá os dados do pedido, tais como: quantidades, preços e o prazo máximo em que os itens deverão ser entregues.



Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000 CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - E-mail: <u>licitacaorioparanaiba@gmail.com</u>

- **10.4.** Quando do recebimento da solicitação, o fornecedor deverá inserir, no recibo que necessariamente acompanhar a nota de empenho, a data e hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu. Uma cópia do recibo deverá ser devolvida ao Município.
- **10.5.** A fiscalização dos fornecimentos efetuados será de competência e responsabilidade desta Prefeitura, através de funcionário a ser designado para o ato. Que irá verificar se no seu desenvolvimento está sendo cumprido às especificações e demais requisitos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução do objeto.
- **10.6.** Aceito o produto, a responsabilidade da contratada pela qualidade e correção, subsiste na forma da Lei.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

- **11.1**. O preço registrado será fixo e irreajustável.
- **11.2.** O pagamento será feito em sua totalidade até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que os produtos foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos produtos, o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais (regularidade fiscal e previdenciária).
- **11.3.** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **11.2**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- **11.4.** No ato do pagamento deverá ser comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.
- 11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) = (6/100) / 365 I = 0,00016438	
---	--

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários:



Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000 CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - E-mail: <u>licitacaorioparanaiba@gmail.com</u>

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E OBRAS

FICHA 117: 12.01.00 15.452.0015.2.0032 3 390 3900 FICHA 142: 12.01.00 15.451.0015.1.0092 4 490 5100

13. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses e vigorará a partir de sua assinatura.

14. DA CONTRATAÇÃO

- **14.1** A contratação dos bens poderá ser rescindida pela contratante, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
- **14.2.** Da rescisão contratual decorrerá o direito de a contratante reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, na ata e em lei, para a plena indenização do erário.
- **14.3.** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratante são as previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e na ata.

15. A EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **15.1.** São partes integrantes da ata de registro de preços, como se transcritos estivessem, a presente licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentados pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.
- **15.2.** Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, **serão de exclusiva responsabilidade da contratada.**
- **15.3.** A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

16. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

17. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

- **17.1.** Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
- **17.2.** São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução da Ata de Registro de Preços.

18. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1 - Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.



Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000 CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - E-mail: <u>licitacaorioparanaiba@gmail.com</u>

- **18.2** Caberá ao(à) pregoeiro(a) decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 03 (três dias) úteis.
- **18.3** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, relativamente a eventuais falhas ou irregularidades que o viciariam, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **18.3.1** Neste caso caberá a Pregoeira decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, findando prazo no primeiro dia útil após a apresentação da impugnação.
- **18.4** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- **18.5 -** Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização da licitação, incorrerá nas penas do art. 93 da Lei 8666/93, assegurado contraditório e a ampla defesa.
- **18.6** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 18.7 A impugnação deverá ser escrita, endereçada a Pregoeira, assinada pela pessoa impugnante ou representante legal da empresa ou por procurador habilitado, fazendo juntar todos os documentos que julgar necessários para comprovar o alegado e mais a cópia de documento pessoal, contrato social ou equivalente e procuração, conforme o caso, devendo ser protocolado pessoalmente no Setor de Licitações da Prefeitura ou via postal. Nesse último caso, o impugnante deverá enviar por e-mail, até a data limite para impugnação, todos os documentos enviados no ato da postagem e mais o COMPROVANTE POSTAL DE CORRESPONDÊNCIA emitido pelos Correios.
- 18.8 Qualquer documento enviado somente via e-mail, ou seja, que não esteja no envelope postado, será desconsiderado e não será utilizado para fins de análise das alegações da impugnação.

19. DAS SANÇÕES

- **19.1.** A O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
- **19.2.** Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado dos objetos, por dia de atraso na entrega dos objetos, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;
- **19.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- **19.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Rio Paranaíba enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
 - 19.5. Advertência escrita.
- **19.6.** Caso não retire o contrato para assinatura no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, ou venha desistir da execução dos serviços licitados, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total dos mesmos, sem prejuízo de acarretar a decadência do direito à contratação e das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.
- **19.7.** Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante



Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000 CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ou contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

- **19.8.** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.
- **19.9.** Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20. DA RECUSA E/OU DA ANULAÇÃO DAS PROPOSTAS

20.1. A Prefeitura Municipal de RIO PARANAÍBA poderá recusar e/ou anular a proposta que não discriminar expressamente as informações solicitadas através do presente edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **21.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **21.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.
- **21.3.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- **21.4.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.
- **21.5.** O resultado do presente certame será divulgado no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de RIO PARANAÍBA e no site oficial do Município.
- **21.6.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, da mesma forma, também serão publicados no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de RIO PARANAÍBA.
- 21.7. Cópias na íntegra deste Edital poderão ser extraídas junto ao Setor de Licitações e RIO PARANAÍBA/MG, Contratos Prefeitura Municipal de pelo http://www.rioparanaiba.mg.gov.br ou por e-mail pelo endereco eletrônico licitacaorioparanaiba@gmail.com.
 - **21.8.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II- Memorial Descritivo:

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV – Modelo referencial de instrumento de credenciamento;

Anexo V – Modelo de Proposta Financeira:

Anexo VI – Modelo de Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação:

Anexo VII – Modelo Referencial de Declaração de Enquadramento na situação de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte e Inexistência de Fatos Supervenientes;

Anexo VIII – Declaração que não emprega menor;

Anexo IX – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

- **22.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de RIO PARANAÍBA, Estado de Minas Gerais.
- **23.** As demais declarações exigidas neste edital devem ser apresentadas pelas proponentes independentes da não apresentação de modelo nos anexos deste Edital.



Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000 CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

24. A não apresentação de qualquer declaração exigida neste edital, com modelos em anexo ou não, ensejará a desclassificação da licitante.

RIO PARANAÍBA MG, 20 de maio de 2019.

JÚNIA GONÇALVES OLIVEIRA PREGOEIRA MUNICIPAL



Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio Rio Paranaíba - MG – 38.810-000 CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 Registro de preços para sinalização horizontal de vias, consistindo de pintura de linhas, de setas, símbolos, dizeres e demais demarcações previstas na legislação de trânsito com tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com solvente com 0,6mm de espessura úmida, aplicação mecânica, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra para execução dos serviços e demais despesas incidentes, de acordo com as necessidades do Município.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação se faz necessária para a pintura de sinalização viária no município, considerando que a Prefeitura não tem os equipamentos para executar os serviços, assim como, a mão de obra capacitada. Os serviços são essenciais para organização e segurança do tráfego de veículos e pedestres.

3. QUANTITATIVOS

Item	Descrição dos Serviços	Unid	Qtde
LOTE 1			
1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VIAS, CONSISTINDO DE PINTURA (DEMARCAÇÃO VIÁRIA) DE LINHAS (FAIXAS), COM TINTA RETROREFLETIVA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, COM 0,6MM DE ESPESSURA ÚMIDA, APLICAÇÃO MECÂNICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DEMAIS DESPESAS INCIDENTES DESTA CONTRATAÇÃO.		8.000
LOTE 2			
2	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VIAS, CONSISTINDO DE PINTURA (DEMARCAÇÃO VIÁRIA) DE SETAS, SÍMBOLOS E DIZERES, COM TINTA RETROREFLETIVA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, COM 0,6MM DE ESPESSURA ÚMIDA, APLICAÇÃO MECÂNICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DEMAIS DESPESAS INCIDENTES DESTA CONTRATAÇÃO.	m²	2.000



Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio Rio Paranaíba - MG - 38.810-000 CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. Será empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e a legislação em vigor.

5. DO CRITERIO DE JULGAMENTO

5.1. Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO/ITEM/M².

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **6.1.** A gestão/fiscalização do contrato será da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e Obras:
- **6.2.** Emitir a Ordem de Serviço e elaborar o cronograma dos locais a serem sinalizados, o qual será fornecido à empresa contratada e, por ocasião da medição, anexando uma cópia à nota fiscal respectiva;
- **6.3.** Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- **6.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, de acordo com a pertinência dos tipos de materiais:
- **6.5.** Verificar se os serviços executados correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1.** Executar os serviços de acordo com o memorial descritivo que passa a fazer parte integrante deste Termo de Referencia, e atendendo todas as normas técnicas da ABNT e demais normas aplicáveis à espécie;
- 7.2. Elaborar o Boletim de Medição dos trechos em que houve execução dos servicos:
- **7.3.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba referentes às condições firmadas nas especificações e normas técnicas:
- **7.4.** A sinalização do local da execução dos serviços;
- **7.5.** Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- **7.6.** Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do contrato.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da data da execução efetiva dos serviços, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite dos Setores Competentes deste Município, através de seus titulares.

9. DAS SANÇÕES

9.1. A empresa vencedora da licitação ficará sujeita as penalidades previstas no edital, bem assim as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, em casos de inexecução parcial ou total das



Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio Rio Paranaíba - MG - 38.810-000 CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

condições pactuadas na ARP, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em).

Município de Rio Paranaíba, 20 de maio de 2019.

MAYCON CRISTIAN DE PAIVA SOUZA Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras



Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio Rio Paranaíba - MG - 38.810-000 CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO II- MEMORIAL DESCRITIVO - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA

Local: Diversas vias do Município de Rio Paranaíba.

1. CONCEITOS DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

A sinalização horizontal, nos termos da Resolução n.º 236/07 do CONTRAN, tem a finalidade de transmitir e orientar os usuários sobre as condições de utilização adequada da via, compreendendo as proibições, restrições e informações que lhes permitam adotar comportamento adequado, de forma a aumentar a segurança e ordenar os fluxos de tráfego.

É um subsistema da sinalização viária que se utiliza de linhas, marcações, símbolos e legendas, pintados ou apostos sobre o pavimento das vias. Tem como função: organizar o fluxo de veículos e pedestres; controlar e orientar os deslocamentos em situações com problemas de geometria, topografia ou frente a obstáculos; complementar os sinais verticais de regulamentação, advertência ou indicação. Em casos específicos, têm poder de regulamentação.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- **2.1.** Sinalização viária horizontal com fornecimento de tinta à base de resina acrílica com solvente nas cores branco, vermelho e amarelo.
- **2.2.** Deverá ser aplicada por processo de aspersão, com equipamentos apropriados, tanto para serviços mecânicos como para serviços manuais com posterior aplicação de micro esfera de vidro tipo dropon.
- **2.3.** Os serviços abrangerão legendas como PARE, faixa seccionada, ponto de ônibus, faixa dupla amarela, faixa de aproximação, linha de bordo, faixa de retenção, marcas de canalização (zebrados), faixa de travessia de pedestres, pintura de lombadas e demais tipos de sinalização horizontal.
- **2.4.** Durante a execução dos serviços a Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba se julgar necessário, será solicitado laudo técnico, expedido por órgão reconhecido do lote de tinta que estiver sendo utilizado.
- **2.5.** A aplicação da tinta deverá ocorrer somente após a limpeza e secagem correta da superfície a ser demarcada, utilizando materiais e processos como escovas, vassouras, jatos de ar comprimido e lavagem com uso de água.

Município de Rio Paranaíba, 20 de maio de 2019.

MAYCON CRISTIAN DE PAIVA SOUZA Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras



Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio Rio Paranaíba - MG - 38.810-000 CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: <u>licitacaorioparanaiba@gmail.com</u>

ANEXO III - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0XX/2019

No di	iado mês	s de		de 201	19, na F	Prefeitui	ra Mun	icipal	de Rio I	Paranaíba
- MG, situ	uada na Rua	Capitão Frankli	n de	Castro,	1065,	Novo F	Rio, o	Sr. F	Prefeito	Municipal
	, portad	or do RG sob nº			e CF	PF sob	nº			, nos
termos das	s Leis nºs 10.5	520/02 e, subsid	ariame	ente, a L	ei Fede	eral no	8.666/9	93, da	s dema	is normas
legais aplic	cáveis, e confo	orme a classifica	ção das	s propos	stas apr	resenta	das no	Preg	ão nº 0	18/2019 –
Forma Pres	sencial para R	egistro de Preços	RES	OLVE re	gistrar o	os preç	os para	a aqui	sição do	objeto do
pregão sup	ora citado, que	passa a fazer pa	rte des	ta, nos s	eguinte	es termo	os.			

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço, por um período de 12 (doze) meses, para a execução dos serviços de sinalização horizontal de vias, consistindo de pintura de linhas, de setas, símbolos, dizeres e demais demarcações previstas na legislação de trânsito com tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com solvente com 0,6mm de espessura úmida, aplicação mecânica, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra para execução dos serviços e demais despesas incidentes, de acordo com as necessidades do Município, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte da presente ata.

2) Da validade da Ata

- **2.1)** A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
- **2.2.)** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3) Da utilização da Ata de Registro de Preços

- **3.1)** O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na ata da sessão do pregão e no mapa de preços anexo a ela.
- **3.2.)** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
- **3.3)** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

4) Da Classificação das Propostas

4.1) A relação do(s) item(s) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(ão) preferência de contratação está descrita no mapa anexo a ata da sessão do pregão.

5) Do local e prazo de entrega



Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio Rio Paranaíba - MG – 38.810-000 CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

5.1) A execução do objeto deverá ser providenciada no prazo de até 5 (cinco) dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser realizados às expensas do fornecedor, no local indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Obras.

6) Do pagamento

- **6.1)** O pagamento será feito em sua totalidade até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que os produtos foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos produtos, o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais (regularidade fiscal e previdenciária).
 - **6.2)** As demais especificações sobre a forma de pagamento estão previstas no item 11 do Edital.

7) Da entrega

7.1) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

8) Das penalidades

- **8.1)** As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, quais sejam:
 - I Advertência.
 - II Multa:
- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega dos produtos ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- d) 20% calculado sobre o valor anual estimado da contratação, pela recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do contrato.
 - III Suspensão:
- a) por até 30 (trinta) dias, quando vencido o prazo de recurso contra a pena de advertência emitida pela Administração e a contratada permanecer inadimplente;
- b) por até 90 (noventa) dias, quando a licitante interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;



Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio Rio Paranaíba - MG – 38.810-000 CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: <u>licitacaorioparanaiba@gmail.com</u>

- c) por até 12 (doze) meses, quando a licitante adjudicada se recusar a assinar o contrato; quando a contratada motivar a rescisão total ou parcial do contrato; ou quando a licitante praticar atos que claramente visem a frustração dos objetivos da licitação;
- d) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
- e) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.
- IV Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.
- **8.2)** Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
 - **8.3)** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.
- **8.4)** Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
 - **8.5)** A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:
- I Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que a multa será de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- II Multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total do Contrato, aplicável por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo de entrega previsto neste Edital;
 - 8.6) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

9) Do reajustamento de preços

- **9.1.** O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do material.
- **9.2.** O preço a ser pago ao contratado será o vigente na data da ordem de compra, assim considerada a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- **9.3.** Não haverá alteração do preço em período inferior a 12 (doze) meses contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio Rio Paranaíba - MG – 38.810-000 CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: <u>licitacaorioparanaiba@gmail.com</u>

- **9.3.1**. Poderá ser concedido reequilíbrio econômico na forma de reajuste, mediante solicitação da detentora, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem significativa variação de preços do mercado.
- **9.3.2.** O pedido da detentora deve ser formulado por escrito e protocolado com a identificação do procedimento licitatório a que se refere para que corra dentro do mesmo procedimento. A Prefeitura de RIO PARANAÍBA analisará o pedido e os documentos juntados.

10) Das condições de recebimento

10.1) Os materiais objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93, do disposto no Edital e demais normas pertinentes.

11) Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

- 11.1) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- I Pela Administração, quando:
- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
 - e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.
- II Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.



Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio Rio Paranaíba - MG – 38.810-000 CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

12) Da autorização para aquisição e emissão das ordens de fornecimento

- **12.1)** As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo representante da Prefeitura.
- **12.2)** A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.
- **12.3)** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, esta Prefeitura poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;
- **12.4)** À Contratante é assegurado o direito de solicitar a compra que lhe convir, desde que previsto no edital de licitação, não sendo obrigada a contratar todos os produtos previstos, durante o prazo de vigência desta ata.
- **12.5)** As obrigações decorrentes desta licitação <u>serão formalizadas através de</u> <u>Nota de Empenho.</u> observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora, sendo a formalização contratual a Ata de Registro de Preços e demais documentos desta licitação e de execução contratual e orçamentária e financeira como notas de empenho.
- **12.6)** As notas de empenho serão entregues ao(s) adjudicatário(s) depois da homologação pela autoridade competente e, somente dentro do prazo de validade da proposta, sendo emitida uma nota de empenho para cada ordem de compra.

13) Da Gestão e Fiscalização

A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por funcionário destacado para este fim, ou guem venha a substituí-lo no referido cargo, que terá plenos poderes para:

- a) recusar materiais em desacordo com o objeto do edital;
- b) requerer ao departamento jurídico as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas deste instrumento; e
- c) estar responsável pelo pedido de rescisão ou renovação deste Contrato, conforme conveniência da Administração.

14) Das disposições finais e do foro

- **14.1)** Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 018/2019, seus anexos e a proposta da vencedora do certame.
- **14.2)** Fica eleito o Foro da Cidade de RIO PARANAÍBA/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
- **14.3)** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.



Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio Rio Paranaíba - MG - 38.810-000 CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

14.4) As despesas dos serviços tratados nesta ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E OBRAS

FICHA 117: 12.01.00 15.452.0015.2.0032 3 390 3900 FICHA 142: 12.01.00 15.451.0015.1.0092 4 490 5100

14.5) Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
1				

Rio Paranaíba/MG, dede 2019.

Contratante

Contratado

Testemunhas



Identidade/CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio Rio Paranaíba - MG – 38.810-000 CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO IV - MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO (papel timbrado da licitante)

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba Pregoeiro Municipal Processo nº 023/2019 Pregão Presencial nº 018/2019. A empresa _____ _, com inscrição no CNPJ sob o n° intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). por , portador do CPF n° credencia (nome da pessoa), portador do RG n° e RG ____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do PREGÃO nº 018/2019, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir. (Local, Data) Assinatura do Representante Legal



CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas os licitantes)

À Prefe	eitura Municipal de Rio Paranaíba				
Pregoe	eiro Municipal				
Proces	so nº. 023/2019				
Pregão	Presencial nº 018/2019.				
RG	, portador do CPF propõe fornecer à Prefeitura Muc cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe,	n° nicipal d	e RIO P	ARANAÍBA	e ., em
Item	Descrição dos Serviços	Unid	Qtde	Valor Unid	Valor Total
LOTE	1				
1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VIAS, CONSISTINDO DE PINTURA (DEMARCAÇÃO VIÁRIA) DE LINHAS (FAIXAS), COM TINTA RETROREFLETIVA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, COM 0,6MM DE ESPESSURA ÚMIDA, APLICAÇÃO MECÂNICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DEMAIS DESPESAS INCIDENTES DESTA CONTRATAÇÃO.	m²	8.000		
LOTE	2		•	•	•



CNPJ: 18.602.045/0001-00 E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

2	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE VIAS, CONSISTINDO DE PINTURA (DEMARCAÇÃO VIÁRIA) DE SETAS, SÍMBOLOS E DIZERES, COM TINTA RETROREFLETIVA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, COM 0,6MM DE ESPESSURA ÚMIDA, APLICAÇÃO MECÂNICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DEMAIS DESPESAS INCIDENTES DESTA CONTRATAÇÃO.	m²	2.000			
---	---	----	-------	--	--	--

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Estão inclusos no preço da proposta todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

Declaramos que a pessoa física ou jurídica ora licitante terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de fornecer o material licitado no prazo previsto neste termo; sob as penas do art. 299 do Código Penal,

Informamos que na assinatura da Ata de Registro de Preços nossa empresa/pessoa física será representada por ____ (qualificação completa, endereço, RG e CPF) (se procurador, inclua cópia da procuração).

(Local, Data)
Assinatura do Representante Legal
Identidade/CPF



CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

_

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba	
Pregoeiro Municipal	
Processo nº 023/2019	
Pregão Presencial nº 018/2019.	
A empresa, com inscrição no CNPJ sob c , por intermédio do seu representante legal, o(a) Si , portador do CPF n°	(a).
RGdeclara, sob as penas da lei, que atende todas as condições	de
nabilitação exigidas no processo licitatório em epígrafe, estando, portanto, apta a participar de to as fases do certame e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.	das
(Local, Data) Assinatura do Representante Legal dentidade/CPF	



CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba	
Pregoeiro Municipal	
Processo nº 023/2019	
Pregão Presencial nº 018/2019	
, por intermédio do seu	_, com inscrição no CNPJ sob o nº representante legal, o(a) Sr(a). c CPF nº e
RG, declara, sob as penas da Le qualificação como, nos t n° 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedin estando apta a usufruir do tratamento favorecido, de acordo cor Lei e Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 que altera a () Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) prazo previsto no art. 43, § 1° da Lei Complementar n° 123/06 e ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estan 81 da Lei Federal n° 8.666/93.	termos do art. 3° da Lei Complementar nentos do § 4° do mencionado artigo, m o disposto nos arts. 42 a 49 da citada Lei Complementar 123/06. de habilitação e pretendemos utilizar de no 147/14, para regularização, estando
(Local, Data) Nome por extenso/Assinatura Identidade/CPF (*Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)	
OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNT	TO COM OS DOCUMENTOS



CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DO ART. 27, INCISO V, DA LEI 8666/93

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba
Pregoeiro Municipal
Processo nº 023/2019
Pregão Presencial nº 018/2019.
A empresa
A empresa, com inscrição no CNPJ sob o n°, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a).
Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Local, Data) Assinatura do Representante Legal Identidade/CPF
(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO IX - DECLAPAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EATO IMPEDITIVO

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (papel timbrado da licitante)

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba
Pregoeiro Municipal
Processo nº 023/2019
Pregão Presencial nº 018/2019.
A empresa, com inscrição no CNPJ sob o no, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a).
, portador do CPF n° e RGdeclara, sob as penas da Lei, que:
a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
b) Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520/2002.
(Local, Data) Assinatura do Representante Legal Identidade/CPF